

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ****Unidade Temporária****Comissão de Residência Médica**

Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 7, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3112 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL N.º 11/2025/COREME/SECSAUDE

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, NA ESPECIALIDADE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá (SMS), nomeada pela Portaria n.º 104/2024-SECSAUDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal n.º 6.932/1981 e a Lei Municipal n.º 11.474/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO o processo de seleção de médicos para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM-MFC), oferecido pela SMS para o ano letivo de 2026 e credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O PRM-MFC tem característica de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, seguindo a legislação aplicável à modalidade. A inscrição para a seleção pública é destinada a profissionais graduados em medicina por cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), bem como a médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção pública, consoante a legislação que trata da matéria e conforme o previsto neste edital, será executada pela COREME.
- 1.2. A seleção pública terá fase única, composta por prova objetiva.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta seleção pública por meio da *internet*, no endereço eletrônico: <https://www.maringa.pr.gov.br/>, bem como manter atualizados o telefone e o endereço eletrônico informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.4. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com curso realizado no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em medicina revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) e o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme as Resoluções n.º 1.831/2008-CFM e n.º 1.832/2008-CFM.
- 1.5. O presente edital estabelece regras especiais destinadas à realização da seleção pública, segundo os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1. A SMS oferecerá as vagas para a especialidade abaixo discriminada:

Especialidade	N.º de vagas	Duração	Situação na CNRM
Medicina de Família e Comunidade	12	2 anos	Credenciada por 5 anos

2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração federal, conforme o valor estipulado pela CNRM, e contam com auxílio municipal, em caráter complementar à bolsa federal, mediante o incentivo federal destinado a equipes de saúde integradas a programas de residência, nos termos do artigo 10 – Lei Municipal n.º 11.474/2022, sobre os quais incidirão a contribuição previdenciária e as deduções fiscais.

2.3. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar residência médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado (parágrafo 1º do artigo 56 – Resolução n.º 02/2005-CNRM).

2.4. É permitido ao médico-residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do artigo 56 – Resolução n.º 02/2005-CNRM).

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. Para se inscrever em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração.

3.3. Os candidatos inscritos para as ações afirmativas/cotas concorrerão, concomitantemente às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos negros (pretos e pardos), se atenderem as condições específicas previstas neste edital.

3.1.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1.1. Nos programas de residência com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como PcD, na forma do artigo 37 – inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1.1 deste edital resulte em número fracionado (neste caso, 1,2), ele será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); portanto, haverá a reserva de 1 (uma) vaga.

3.1.1.3. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.1.4. Para concorrer como PcD, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição informando esta condição e enviar, junto com a documentação solicitada para inscrição no item 4.5 deste edital, o laudo médico atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal n.º 5.296/2004, na Lei Federal n.º 13.146/2015 e no Decreto Federal n.º 10.654/2021.

3.1.1.5. O laudo médico enviado pelo candidato no momento da inscrição, conforme o subitem 3.1.1.4, deverá conter o nome completo do candidato, a espécie e o grau da deficiência e sua provável causa, bem como o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com o nome, a assinatura e o número do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.

3.1.1.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e neste edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de

aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

3.1.1.7. É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local instituída pela COREME, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.

3.1.1.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do PRM-MFC pela COREME.

3.1.1.9. Se houver candidatos inscritos nessa modalidade, será nomeada uma comissão de homologação com profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição e emissão de parecer de deferimento ou indeferimento, caso o candidato seja aprovado na prova objetiva.

3.1.1.10. O resultado da análise das inscrições dos candidatos às reservas de vagas para PcD será publicado em data oportuna, no endereço eletrônico: <https://www.maringa.pr.gov.br/>.

3.1.1.11. O candidato com parecer indeferido poderá apresentar recurso no dia subsequente ao indeferimento.

3.1.1.12. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.1.1.13. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido concorrerá às vagas para cotas para PcD e na ampla concorrência.

3.1.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

3.1.2.1. Nos programas de residência com 3 (três) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme previsto na Lei n.º 12.990/2014.

3.1.2.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado (neste caso, 2,4), ele será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); portanto, haverá a reserva de 2 (duas) vagas.

3.1.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.2.4. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nesta opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese.

3.1.2.5. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

3.1.2.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos à banca de heteroidentificação que emitirá parecer de deferimento e indeferimento da autodeclaração, caso o candidato seja aprovado na prova objetiva. A SMS constituirá uma comissão de heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo candidato no momento da inscrição, se houver inscritos na modalidade. O

edital de convocação para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda será publicado em data oportuna, no endereço eletrônico: <https://www.maringa.pr.gov.br/>.

3.1.2.7. As entrevistas ocorrerão de modo presencial, em endereço a ser informado no momento da convocação.

3.1.2.8. Durante a entrevista do processo de heteroidentificação o candidato poderá ser fotografado e gravado para fins de análise de eventuais recursos e para compor o banco de dados da comissão de heteroidentificação.

3.1.2.9. O resultado das bancas de heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) será publicado em data oportuna, no endereço eletrônico: <https://www.maringa.pr.gov.br/>.

3.1.2.10. O candidato com parecer indeferido poderá apresentar recurso no dia subsequente ao indeferimento.

3.1.2.11. Em caso de recurso, a comissão de heteroidentificação analisará as gravações da primeira verificação e, se necessário, poderá realizar a convocação do candidato, virtual ou presencialmente.

3.1.2.12. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.1.2.13. O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido concorrerá às vagas para cotas para negros (pretos e pardos) e na ampla concorrência.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição na seleção pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização desta seleção, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2. A inscrição será efetuada a partir das 09h00 do dia 27 de outubro de 2025 até às 17h00 do dia 28 de novembro de 2025; a inscrição é gratuita, ou seja, não incidirá taxas sobre ela.

4.3. Para se inscrever na seleção pública, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o link: <https://forms.gle/FJTj3ZP6bD7yzuyK6>, para efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) Preencher todos os campos do formulário (Anexo I) destinado à inscrição, sem rasura, datado e assinado;

b) Compilar e anexar os documentos obrigatórios, conforme o especificado no item 4.5 deste edital;

4.4. O candidato deverá apresentar no dia da prova objetiva, na própria sala em que realizará a prova, o formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).

4.5. São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Cópia autenticada do diploma do curso de medicina ou simples da declaração de provável conclusão de curso, devidamente assinada pela instituição de origem;

b) Comprovante de inscrição no CRM; os candidatos que não possuírem o comprovante de inscrição no CRM deverão apresentar declaração de que o curso de medicina é reconhecido pelo MEC ou órgão correspondente do país em que foi realizado o curso de graduação;

c) Fotocópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), CRM e certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) Foto no formato 3x4 (recente);

e) Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (PIS/PASEP – Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

f) Currículo Lattes devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

g) Em se tratando de candidatos estrangeiros graduados no exterior, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante a apresentação do diploma revalidado (conforme a Resolução n.º 01/2002-CNE) e do registro em qualquer CRM do Brasil. No caso de médicos brasileiros graduados por instituições de

ensino superior estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública, conforme a Resolução n.º 01/2002-CNE.

4.6. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, inclusive após a homologação do resultado da seleção pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será aplicada no dia 15 de dezembro de 2025, com início às 09h00 e término às 13h00, seguindo o horário de Brasília, no Auditório Rosa Maria Plank, situado no pavimento superior da SMS (Avenida Prudente de Moraes, n.º 885 – Zona 7).

5.2. A prova objetiva aplicada aos inscritos na seleção pública terá caráter eliminatório e classificatório, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos. Ela será constituída por questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E) de igual valor (2,0), distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

Conteúdo	N.º de questões	Nota/Valor
Cirurgia geral	10	20,0
Clínica médica	10	20,0
Obstetrícia e ginecologia	10	20,0
Pediatria	10	20,0
Medicina preventiva e social	10	20,0
Total	50	100,0

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme item 5.4 deste edital. A porta de acesso será aberta às 08h15 e fechada, impreterivelmente, às 08h45, conforme o fuso horário de Brasília, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior e/ou caso fortuito.

5.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos com foto abaixo discriminados, em forma legível e em via original:

- Cédula de identidade (RG ou CIN);
- Carteira de identidade fornecida por órgão ou pelo CRM;
- Carteira de habilitação, com foto;
- Passaporte, certificado de reservista ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- Documento de identificação oficial de estrangeiro, se candidato estrangeiro;
- CTPS, com foto.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, e documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.

5.6. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

5.7. Não será aplicada a prova objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou horário diferente dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases desta seleção pública.

- 5.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas, calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.9. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone, celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da seleção, a critério da COREME. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados durante a prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.10. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 5.11. Recomenda-se ao candidato portar, no acesso à sala de prova, somente os objetos necessários à realização da prova. A COREME fica isenta de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 5.12. Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 5.13. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação da seleção.
- 5.14. O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11 deste edital, será excluído da seleção.
- 5.15. A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.16. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no item 5.3 para o início da realização da prova objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta, conforme item 5.15 deste edital.
- 5.17. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.18. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.19. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 5.20. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o cartão-resposta. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
- 5.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 5.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.23. O gabarito provisório da prova objetiva será divulgado até às 17h00 do dia 17 de dezembro de 2025.
- 5.24. O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo das 08h00 do dia 18 de dezembro de 2025 até às 17h00 do dia 19 de dezembro de 2025, encaminhando a sua solicitação no e-mail: saude_coremesms@maringa.pr.gov.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.
- 5.25. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (Anexo II) ou não estiverem devidamente fundamentados não serão admitidos ou analisados.

- 5.26. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos no mérito.
- 5.27. Os recursos referentes à prova objetiva serão apreciados pela COREME, que exibirá seu resultado mediante a publicação no site: <https://www.maringa.pr.gov.br/>, até às 17h00 do dia 7 de janeiro de 2026.
- 5.28. A publicação do gabarito definitivo da prova objetiva será exibida no dia 9 de janeiro de 2026, até às 17h00.
- 5.29. Se a análise dos recursos contra o gabarito da prova objetiva resultar em anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 5.30. Se por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da prova objetiva, os cartões-respostas serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.
- 5.31. Cadidatos que apresentarem algum tipo de necessidade especial que requeira eventuais ajustes na prova, como aumento do tamanho da fonte das impressões, deverá solicitar previamente à COREME.
- 5.32. Todos os candidatos assinarão a lista de presença com 1 (uma) hora de prova, atestando que estiveram presentes, bem como a lista de entrega da prova, que será assinada por cada candidato no ato de entrega dela aos aplicadores.
- 5.33. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o término da prova para assinar uma declaração de que acompanharam o processo de encerramento da aplicação, assegurando o fechamento do envelope com os gabaritos.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 6.1. A classificação final dos candidatos aprovados na seleção pública será divulgada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente e considerando as vagas por ações afirmativas.
- 6.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita observando-se a pontuação obtida na etapa única, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a 100 (cem) pontos. Somente serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
- 6.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão a lista de suplentes, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula, bem como em caso de ampliação do número de vagas do PRM-MFC ou de novo período de matrícula, seguindo as orientações da CNRM.
- 6.4. Em caso de empate na pontuação da seleção pública terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- a) Não apresentar outro curso de pós-graduação, na modalidade de residência;
 - b) Possuir maior idade (em dias/anos completos), conforme a data de nascimento.
- 6.5. O resultado final com todos os classificados será divulgado até o dia 6 de fevereiro de 2026, até às 17h00, no site: <https://www.maringa.pr.gov.br/>. Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- 7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas serão convocados, em primeira chamada, para a matrícula nos dias 9 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, no horário das 09h00 às 16h00, na sede da SMS, situada à Avenida Prudente de Moraes, n.º 885 – Zona 7, no Centro de Estágios, Capacitações e Projetos na Saúde (CECAPS).
- 7.2. O não comparecimento do candidato ou aquele que não apresentar os documentos exigidos para a matrícula, conforme os itens 4.5 (não entregues na inscrição) e 7.3 no prazo estipulado no item 7.1, implicará na desclassificação do candidato.
- 7.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:
- a) Atestado original de vacina (contendo, no mínimo: difteria e tétano, hepatite B, tríplice viral e covid-19);

- b) Fotocópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CIN, CNH ou CRM);
- c) Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;
- d) Fotocópia autenticada do cartão de conta-corrente no Santander ou Bradesco (ou outro documento que comprove a conta bancária em seu nome);
- e) Fotocópia autenticada do cartão de doador de sangue ou documento que conste o tipo sanguíneo;
- f) Comprovante de apólice individual de seguro de vida.

7.4. Na hipótese de restarem vagas, novas convocações serão realizadas, via *site*, telefone e/ou e-mail, para o preenchimento delas, seguindo a ordem de ampla concorrência ou das ações afirmativas, conforme a vacância.

7.5. O candidato convocado para as vagas não preenchidas ou de desistências terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

7.6. Somente serão convocados novos candidatos, em função de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de residência ou em caso de outras normas da CNRM, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.7. Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME, o trancamento do curso, anexando os documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital apresenta as etapas da seleção pública para médicos residentes do primeiro ano do PRM-MFC, conforme o cronograma descrito a seguir:

Ação	Data
Divulgação do edital	22/10/2025
Período de impugnação	23/10/2025 a 24/10/2025
Período de inscrições	27/10/2025 a 28/11/2025
Homologação da lista de inscritos	03/12/2025
Realização da prova objetiva	15/12/2025
Divulgação do gabarito provisório	17/12/2025
Período de recursos do gabarito provisório	18/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação das respostas aos recursos	07/01/2026
Divulgação do gabarito definitivo	09/01/2026
Avaliação de heteroidentificação/laudo	12/01/2026 a 23/01/2026
Divulgação da análise das ações afirmativas	28/01/2026
Divulgação da lista de aprovados	06/02/2026
Convocação para matrícula (1ª chamada)	09/02/2026 a 13/02/2026
Início das atividades na residência	01/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os médicos-residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 1 de março de 2026 e terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração federal, conforme o valor estipulado pela CNRM;
- b) Repouso/férias de 30 (trinta) dias corridos, para cada ano de residência;
- c) Auxílio complementar municipal (artigo 10 – Lei Municipal n.º 11.474/2022).

9.2. O médico-residente receberá, mensalmente, conforme as previsões legais, a bolsa/remuneração federal e o auxílio complementar do município, mediante a viabilidade orçamentária, o que não configurará vínculo empregatício entre a SMS e o médico-residente, sendo que ele assinará o requerimento de matrícula e o requerimento de solicitação de pagamento como bolsista, e se filiara ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na qualidade de autônomo.

9.3. Os candidatos selecionados para o primeiro ano da residência médica deverão entregar, na SMS, até o dia 1 de março de 2026, fotocópia legível e autenticada dos documentos descritos nos itens 4.5 e 7.3.

9.4. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

9.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição, estando ciente que isso poderá implicar na anulação de sua matrícula, se constatadas irregularidades.

9.6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone, inclusive via WhatsApp: (44) 3127-3113.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela COREME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO BEN-HUR DE MELO

Coordenador da Comissão de Residência Médica
Secretaria Municipal de Saúde

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Maringá

Maringá, na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL N.º 01/2025/COREME/SECSAUDE

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome completo do(a) candidato(a):		
Modalidade: () Ampla concorrência () Ações afirmativas para PcD () Ações afirmativas para negros		
Telefone celular: () -	Data de nascimento: / /	Sexo: F () M ()
Nacionalidade:	RG/Órgão emissor:	UF:
CPF:	CRM:	UF:
Nome completo do pai:		
Nome completo da mãe:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA DO(A) CANDIDATO(A)		
Graduação em medicina pela IES:		
Data da colação: / /	Ano de conclusão:	UF:
Declaro responsabilidade por qualquer erro ou omissão nas informações apresentadas na inscrição, bem como pela veracidade dos documentos enviados e/ou anexados. Declaro, ainda, ciência acerca das regras especiais destinadas à realização da seleção pública nos termos do edital, segundo os critérios e as condições nele especificados. _____, ____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do(a) candidato(a) Este documento poderá ser impresso e preenchido com letra legível, ou preenchido em meio eletrônico e assinado digitalmente. Não serão aceitos documentos impressos e preenchidos de forma física, mas cuja assinatura é digital. Da mesma forma, não serão aceitos documentos entregues fisicamente, mas com assinatura digital. Os documentos digitais deverão conter assinaturas eletrônicas, isto é, assinaturas com certificado de validade digital; portanto, não podem apresentar assinaturas digitalizadas.		

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

sei!
assinatura
eletrônica

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7781811&infra... 11/12



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 22/10/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7152498** e o código CRC **1D49F36E**.

Referência: Processo nº 01.99.00155431/2025.34

SEI nº 7152498

Criado por [lucasdelima](#), versão 43 por [lucasdelima](#) em 22/10/2025 12:24:11.